



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/83

EMENTA: REVOGA LEIS Nºs 21/75, DE 24-09-75 e 02/83, DE 05-04-83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Nºs 21/75, de 24-09-1.975 e 02/83, de 05-04-1.983.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens: Lote nº 5 (cinco) com 700 m² (setecentos metros quadrados) e parte do Lote nº 4 (quatro) com 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados) totalizando uma área de 1.190 m² (Hum mil cento e noventa metros quadrados) da quadra nº 40 (quarenta) do loteamento urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 3º - A venda dos imóveis descritos no Artigo anterior não poderá ser inferior ao Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei, no valor de R\$ - - - 2.850.000,00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
aos 16 de junho de 1.983.

JOÃO CAMERINES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DATA: 21-06-83

PÁGINA: 10